



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 823, DE 27 DE MARÇO DE 2024.



“AUTORIZA E RATIFICA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.854/2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e V da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **SLEIMAN HOUSSEIN KOURANI - R.E. 13.805**, nos autos do Processo Administrativo nº 1.854/2024, onde o mesmo pleiteou a concessão de mandato classista junto à Associação dos Servidores Públicos de Cajamar, o qual desempenha as funções de Presidente;

Considerando o Parecer Jurídico SMJ nº 0049/2024 - TL expedido pela Secretaria Municipal de Justiça, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1.854/2024; e

Considerando a informação da trazida nos autos de que o servidor encontra-se usufruindo da referida licença desde o dia **3 de junho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **autorizada e ratificada**, nos termos do artigo 124, da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), ao senhor **SLEIMAN HOUSSEIN KOURANI - R.E. 13.805**, Secretário de Escola, **licença remunerada** do seu cargo efetivo para **desempenho de mandato classista** junto à Associação dos Servidores Públicos de Cajamar.

Art. 2º A licença ora ratificada, teve início no dia **3 de janeiro de 2024**, devendo ter duração igual ao do mandato.

Art. 3º Devendo ao final do mandato, ou seja, dia **2 de janeiro 2030**, o servidor apresentar-se independentemente de notificação as suas atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2024**.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de março de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo